

JUSTIÇA & CIDADANIA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



MIN. MOREIRA ALVES

REVERÊNCIA AO JURISTA MAIOR

Editorial: O Bom Embaixador

A MARCA DA TRANSITORIEDADE

Dr. Cláudio Fonteles

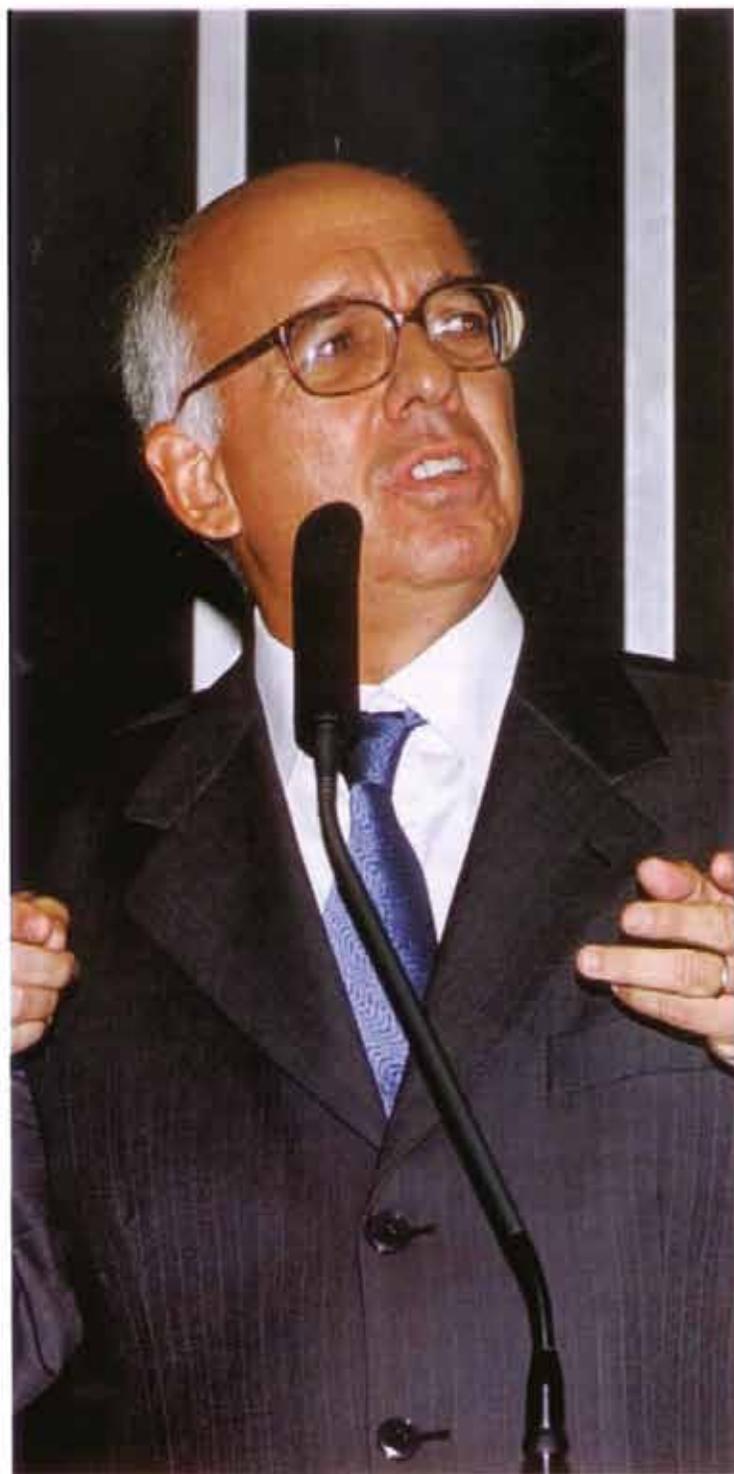


FOTO: AB

“O momento é de homenagem, e a homenagem é merecida. Merecida porque, para mim, o Min. Moreira Alves tem na dedicação à profissão o seu ponto alto. E a dedicação conduziu-o à leitura e estudo constantes, ao exame percutiente e à construção sistêmica, com raro rigor lógico, na solução da controvérsia jurídica.

Nesses anos, que venho atuando neste Supremo Tribunal, guardo do Min. Moreira Alves este julgado. Data de março de 1977 e um homem comum, sem títulos ou posições, por habeas-corpus pugnava por não ser bastante a dicção literal do artigo 392, I, do Código de Processo Penal, que faz perfeita a intimação da decisão condenatória, quando feita ao réu, pessoalmente. Concedeu-lhe o pleito o Min. Moreira Alves, e disse:

“A meu ver, para que fique devidamente garantido o direito de defesa assegurado constitucionalmente ao réu, não basta que ele tenha sido pessoalmente intimado do teor da sentença – seja ela final ou apenas de pronúncia –, mas é necessário que se lhe dêem meios efetivos para que, tempestivamente, manifeste se deseja, ou não, recorrer da decisão que lhe foi desfavorável, e isso porque não é presumir-se que o réu haja de ter conhecimentos de direito. Em geral, essa oportunidade de recorrer tempestivamente se verifica no momento em que seu defensor é intimado da sentença.” (H.C. 54.983)

A partir de então, consolidou-se a jurisprudência desta Corte, no tema. Ai está: num caso que não atraiu os holofotes e a cobertura barulhenta da mídia, o Min. Moreira Alves para todos quantos tivessem, contra si, decisão condenatória, concedeu-lhes a oportunidade de recurso, ultrapassando, acertadamente, a estreiteza do texto processual codificado. Mas nós, pessoas contingentes, temos no tempo a marca da nossa transitoriedade.

Não que tudo nos seja fugaz, como conclui o cético, mas porque seres viventes, e enquanto viventes, o tempo se nos abre em possibilidades contínuas.

Ao Min. Moreira Alves desejo a alegria de estar com sua esposa, filhos, netos, os que lhe são queridos, e permanecer no fazer o bem, não importa o tempo que se esteja a viver.”

Procurador-Geral da República